

CONTRATO Nº 058/LIC/2017 - TERMO ADITIVO Nº 01

Processo Licitatório Nº 043/2017
Pregão Presencial nº 018/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTINADAS AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, QUE ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E, DO OUTRO COMO CONTRATADO Y M S DA SILVA - ME, TUDO CONSOANTE ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35, situada à Pça Comendador José Didier, s/nº - Centro - Pesqueira - PE, neste ato representada por sua Secretária de Infraestrutura a senhora Sandra Valeria Torres de Albuquerque, brasileira, casada, CPF Nº 449.890.674 - 87 e RG Nº 2.925.161 - SDS/PE, residente e domiciliada a Rua Araújo Maciel, nº 285 - 1º andar, Centro, Pesqueira - PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado **Y M S DA SILVA - ME** - CNPJ: 22.909.366/0001-10, Localizada na Rua Tavares de Araújo, s/n, centro - Santana do Mundaú-AL, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Ytallo Marcondes Sabinoda Silva, RG Nº 35.620.048 SDS/AL, CPF Nº 107.693.024-75, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada a Rua Dr. Muniz Falcão, s/nº, Centro, Santana do Mundaú - AL, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justo e contratado as condições, abaixo especificadas, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto é a contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de material de iluminação pública destinadas as necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 25 de maio de 2017, artigos 57, inciso II, combinado com art. 65 §1º e alínea "D" do Inciso II e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA, do Contrato nº. 058/LIC/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MODIFICAÇÕES

O presente termo aditivo acrescenta o valor do contrato original de R\$ 17.604,50 (Dezessete mil seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos), correspondente ao percentual de 17,29% (Dezessete virgula vinte e nove por cento).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em três vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira, 04 de setembro de 2017.

SANDRA VALÉRIA TORRES DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA
M. J. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº